



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA CUNHA EMPRESA DE JORNALISMO LTDA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E DE COMUNICAÇÃO DIRECIONADOS AOS ATOS MUNICIPAIS, TENDO COMO FINALIDADE MANTER A POPULAÇÃO INFORMADA SOBRE PROJETOS, AÇÕES, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE VISTA ALEGRE ALTO.**

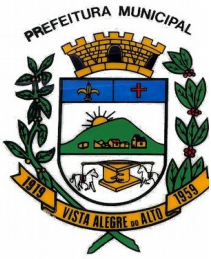
Pelo presente instrumento público, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7, CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **CUNHA EMPRESA DE JORNALISMO LTDA**, CNPJ nº 01.039.586/0001-60, sediada à Rua Joseppina Vergani, nº 355, na cidade de Fernando Prestes, CEP 15.940-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor administrador **ARMANDO ALVES DA CUNHA FILHO**, portador do CPF 126.082.258-37, RG 21.226.082, residente a Rua Joseppina Vergani, nº 355, na cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, Cargo Sócio Administrador, e e-mail [cunhajornalismo@gmail.com](mailto:cunhajornalismo@gmail.com), Telefone 16 3258-1149, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de assessoria de imprensa e de comunicação direcionados aos atos municipais, tendo como finalidade manter a população informada sobre projetos, ações, investimentos e serviços realizados pela Prefeitura de Vista Alegre Alto, durante o período de 15 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

2.1 Os serviços referidos na cláusula anterior serão executados semanalmente de forma continuada, cabendo à CONTRATANTE buscar informações em cada Secretaria, Diretoria, Gabinete Municipal e demais órgãos públicos, interessados na divulgação de atos e a definição das matérias para cada publicação, que deverá ser periódica.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

2.2 O mesmo órgão da CONTRATANTE exercerá rigoroso controle em relação às obrigações da CONTRATADA, devendo providenciar no último dia útil de cada mês, termo de recebimento dos serviços prestados naquele período.

2.3 Cada uma das partes deste contrato, nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminharas questões relativas à sua perfeita execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1- Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididas da seguinte forma:

1º parcela (15/01/2019 á 31/01/2019) mês no valor de R\$ 548,387;

11º parcelas (01/02/2019 á 31/12/2019) mensais no valor de R\$ 1.000,00;

1º parcela (02/01/2020 á 14/01/2020) mês no valor de R\$ 451,613;

3.2 Não haverá qualquer reajuste ou atualização monetária, inclusive, em razão dos prazos e condições de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº. 3048 de 06/05/1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº. 3000 de 26/03/1999, respectivamente.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

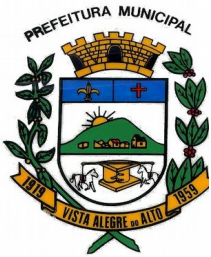
4.1- O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, será efetuado na quarta-feira da semana subsequente ao mês da prestação.

4.2- Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA deverá encaminhar, até 02 (dois) dias antes da data prevista, documento fiscal ou fatura acompanhada do competente termo de recebimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1- A duração do presente contrato será no período de 15 de janeiro de 2019 á 14 de janeiro de 2019, devendo o CONTRATADO iniciar a prestação dos serviços a partir da data do presente termo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

6.1- As despesas decorrentes deste termo correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

01.01.02.03.04.122.0003.2012.000.3.3.90.39.00.01.110.000– despesa 71

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO**

7.1- Os preços avençados, não serão reajustados até o final do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1- Fica dispensada a garantia contratual, nos termos do artigo 56, da precitada Lei.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1- A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1- Unilateralmente por ato escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8666/93.

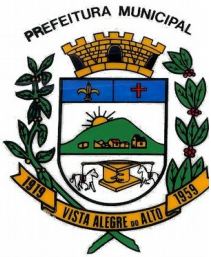
10.1.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3- Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2- Incorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1- Pelo atraso injustificado na execução dos serviços a CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, na seguinte conformidade:



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

11.1.1- Multa diária de 2% (dois por cento), pelo atraso de 15 (quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

11.2- Pela inexecução parcial e/ou total do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no artigo 87, de Lei Federal nº 8666/93 e multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou dos serviços não executados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA –SEGUNDA –DO FORO**

12.1- Fica eleito o Foro distrital da Cidade de Pirangi S/P, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Vista Alegre do Alto, 15 de janeiro de 2019.**

**LUIS ANTONIO FIORANI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**  
**CONTRATANTE**

**ARMANDO ALVES DA CUNHA FILHO**  
**CUNHA EMPRESA DE JORNALISMO LTDA**  
**CONTRATADA**

**Roseli de Fátima Neves da Costa**  
**RG: 21.723.530**

**Neusa da Silva**  
**RG: 24.534.333**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO I- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADA: CUNHA EMPRESA DE JORNALISMO LTDA**

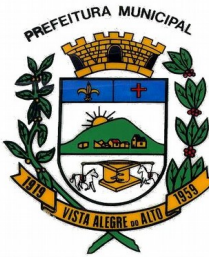
**CONTRATO Nº. 007/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019**

**VIGÊNCIA: 15/01/2019 Á 14/01/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E DE COMUNICAÇÃO DIRECIONADOS AOS ATOS MUNICIPAIS, TENDO COMO FINALIDADE MANTER A POPULAÇÃO INFORMADA SOBRE PROJETOS, AÇÕES, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE VISTA ALEGRE ALTO.**

|                              | <b>ENTIDADE</b>                                                                                  |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NOME</b>                  | Luis Antonio Fiorani                                                                             |
| <b>CARGO</b>                 | Prefeito Municipal                                                                               |
| <b>RG Nº</b>                 | 8.867.282-7                                                                                      |
| <b>ENDEREÇO</b>              | Rua 25 de março, nº 391                                                                          |
| <b>TELEFONE</b>              | (16) 3277-8300                                                                                   |
| <b>E-MAIL</b>                | <a href="mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br">luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br</a> |
|                              |                                                                                                  |
|                              | <b>FORNECEDOR</b>                                                                                |
| <b>NOME DO REPRESENTANTE</b> | ARMANDO ALVES DA CUNHA FILHO                                                                     |
| <b>CARGO</b>                 | Sócio Administrador                                                                              |
| <b>ENDEREÇO</b>              | Rua Joseppina Vergani, nº 355, na cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo.               |
| <b>TELEFONE</b>              | 16 3258-1149                                                                                     |



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADA: CUNHA EMPRESA DE JORNALISMO LTDA**

**CONTRATO Nº. 007/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019**

**VIGÊNCIA: 15/01/2019 Á 14/01/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E DE COMUNICAÇÃO DIRECIONADOS AOS ATOS MUNICIPAIS, TENDO COMO FINALIDADE MANTER A POPULAÇÃO INFORMADA SOBRE PROJETOS, AÇÕES, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE VISTA ALEGRE ALTO.**

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

***VISTA ALEGRE DO ALTO, 15 de janeiro de 2019.***

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: [luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luis@valalimentos.com.br](mailto:luis@valalimentos.com.br)

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura:\_\_\_\_\_

#### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: [luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luis@valalimentos.com.br](mailto:luis@valalimentos.com.br)

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADO**

Nome e cargo: **ARMANDO ALVES DA CUNHA FILHO**, Sócio Administrador

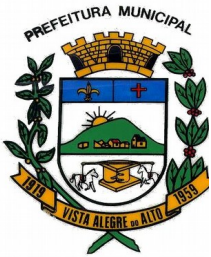
CPF 126.082.258-37, RG 21.226.082

Endereço residencial completo Rua Joseppina Vergani, nº 355, na cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo.

Telefone 16 3258-1149

E-mail: [cunhajornalismo@gmail.com](mailto:cunhajornalismo@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADA: CUNHA EMPRESA DE JORNALISMO LTDA**

**CONTRATO Nº. 007/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019**

**VIGÊNCIA: 15/01/2019 Á 14/01/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E DE COMUNICAÇÃO DIRECIONADOS AOS ATOS MUNICIPAIS, TENDO COMO FINALIDADE MANTER A POPULAÇÃO INFORMADA SOBRE PROJETOS, AÇÕES, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE VISTA ALEGRE ALTO.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Vista Alegre do Alto, 15 de janeiro de 2019.**

**Luis Antonio Fiorani**

**Prefeito Municipal**